



**Decisão Coren-PI n.º 118, de 06 de novembro de 2023**

Dispõe sobre o arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor de profissional Auxiliar de Enfermagem do município de Morro Cabeça do Tempo.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Denúncia n.º 889/2023, em desfavor da Auxiliar de Enfermagem Maryana Marques Fernandes Granja Coren-PI n.º 663.907-AE, tendo como denunciante a Enfermeira Ludimila Vieira Granja Coren-PI n.º 776.808-ENF sobre assédio moral;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 06 de novembro de 2023;

**DECIDE:**

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação e arquivar o referido Procedimento Ético, referente ao PAD n.º 889/2023, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de novembro de 2023.

**SAMUEL FREITAS SOARES:03727789336**  
Assinado de forma digital por SAMUEL FREITAS  
SOARES:03727789336

Doutor Samuel Freitas Soares  
Coordenador da Câmara de Ética  
Coren-PI n.º 328.982 -ENF

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIANO MARQUES ARAGAO  
Data: 08/11/2023 15:41:11-0300  
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Senhor Flaviano Marques Aragão  
Conselheiro Relator  
Coren-PI n.º 478.586-TE